



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 747/2019

Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art.1º do Projeto de Lei nº 747/2019:

§ – Os espaços públicos a que se refere o art.1º serão usados prioritariamente como convivência para a comunidade, em especial atividades culturais e artísticas.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

Vereador Arnaldo Godoy

Vereador

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>11 / 09 / 19</u>
<u>Dep. 487</u>
Responsável pela distribuição